



PORTARIA DE REVISÃO Nº 066/2024

“Dispõe sobre a revisão da Portaria nº 069/2020, que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora VERÔNICA ALMEIDA.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Art. 58 da Lei Municipal 1.047/2006, e

Considerando o reconhecimento pelo TCE/RJ da indissociabilidade da parcela GVA ao cargo efetivo de professor do Município de Casimiro de Abreu, conforme Acórdão nº 65043/2021-PLN;

Considerando a Portaria nº 764/2017, que incorporou aos vencimentos da servidora a Gratificação por Valorização e Assiduidade (GVA), no percentual de 20% (vinte por cento).

Resolve:

Art. 1º Conceder a revisão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **VERÔNICA ALMEIDA**, efetiva no cargo de Professor B, Nível VI, matrícula nº 301, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS e PARIDADE, conforme Processo IPREV-CA nº 2020.04.00523P, fixados conforme discriminado abaixo, com base no Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 40, §5º da CRFB/88 - Magistério, e nos Art. 12 e 17 da Lei Municipal nº 1.047/2006.

Dos Proventos:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R\$)
Salário Base - Art. 160 da Lei nº 365/1996	1.473,02
Triênio (45%) - Art. 184 da Lei nº 365/1996	662,86
Gratificação por Regência de Classe Incorporada (25%) – Art. 37, § 2º, Lei Mun. nº 972/2005	368,26
Grat. por Valorização e Assiduidade Incorporada (20%) – Art. 36, § 3º, Lei Mun. nº 972/2005	294,60
TOTAL	2.798,74

Art 2º Pelo presente ato, revoga-se a Portaria nº 0013/2021 e exclui-se a Portaria nº 069/2020 da lista relacionada na Portaria nº 02/2022.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017.

Casimiro de Abreu- RJ, 29 de maio de 2024.

MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES
Diretor Presidente – Portaria nº 0137/2023